



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

LEI Nº 2.387 DE 07 DE MARÇO DE 2022

“Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.770/2008.”

REGINA HELENA JANIZELO MORAES,

Prefeita do Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral),
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu sanciono seguinte

LEI:

Art. 1º - Os incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 2º da Lei nº 1.770, de 07 de fevereiro de 2008, passarão a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por 12 (doze) membros, de acordo com os seguintes critérios de representação:

I - 06 (seis) representantes do Poder Público cujos nomes serão indicados pelo (a) Prefeito (a) Municipal a seguir especificados:

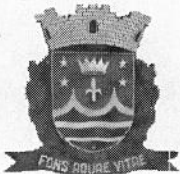
a)- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;

b)- 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde

c)- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;

d)- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

e)- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

II - 06 (seis) representantes da Sociedade Civil Organizada, eleita em Fórum dos Equipamentos e Movimentos Sociais de Assistência Social de atuação notória a seguir especificada:

a) 02 (dois) representantes de equipamentos que realizam atendimento de Proteção Social;

b) 02 (dois) representantes dos Usuários da Rede de Atendimento de Assistência Social;

c) 02 (dois) representantes dos Trabalhadores da Assistência Social;”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), aos sete dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.


Regina Helena Janizelo Moraes
Prefeita Municipal